

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

PROTOCOLO Nº 19.748.367-9

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA

SUMÁRIO

- 1) Solicitação de contratação e justificativa (fls. 02; 23-27)
- 2) Termo de Referência (fls. 92-101)
- 3) Pesquisa de preços (fls. 38-43; 102-112)
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária (fls. 126-127)
- 5) Parecer Jurídico (fls. 132-136)
- 6) Decisão de mérito (fls. 137-142)
- 7) Termo de inexigibilidade (fls. 143)



1) Solicitação de contratação e justificativa



Defensoria Pública do Estado do Paraná

Coordenação Geral de Administração Departamento de Fiscalização de Contratos

Memorando nº 742/2022/DFC/CGA/DPPR

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

De: Departamento de Fiscalização de Contratos Para: Coordenadoria Geral de Administração

Assunto: Impossibilidade de prorrogação de contrato — Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. — Contrato 046/2018

Senhor Coordenador,

Conforme Cláusula Primeira do 2° Termo Aditivo, em 13/12/2023 se dará o fim da vigência do Contrato 046/2018, firmado entre esta Defensoria Pública e a empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda., cujo objeto é o fornecimento de licenciamento anual do sistema Web Gestão Tributária.

Tendo em vista o início da execução do ajuste em 14/12/2018, ao final da vigência fixada no 2° TA o contrato completará 60 meses de vigência, atingindo o limite fixado pelo art. 57, II, da Lei 8666/93, de modo que não poderá ser prorrogado de maneira ordinária.

Por oportuno, registra-se a inexistência, no âmbito da competência deste Departamento de Fiscalização de Contratos, de irregularidades durante a execução contratual.

Com estas informações, além de cópia do ajuste original e de seus aditivos, encaminha-se o presente para deliberação sobre a necessidade de nova contratação e providências necessárias.

Atenciosamente,

MARCOS GARANHÃO DE PAULA

Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº1908 - Centro Cívico - Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7376





 ${\tt Documento:} \ \textbf{Memorando742.2022} Impossibilida de prorrogacao Contrato 046.2018 Open Treinamentos.pdf.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcos Garanhao de Paula** em 22/11/2022 15:42.

Inserido ao protocolo 19.748.367-9 por: Marcos Garanhao de Paula em: 22/11/2022 15:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.





DESPACHO

Procedimento nº. 19.748.367-9

À CGA

Os autos foram encaminhados para ciência e manifestação acerca da necessidade de permanência da prestação dos serviços prestados pela empresa OPEN Treinamentos.

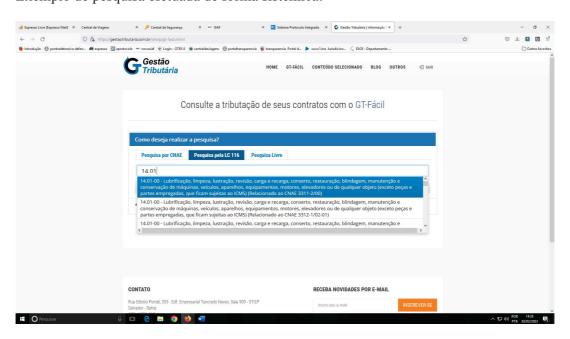
Inicialmente delimitamos que esse sistema GT-Facil está sob utilização do DFI pois as retenções tributárias são efetuadas atualmente na fase de Liquidação do documento fiscal, prevista no art. 63 da lei 4320/64, fase após o ateste do DFC e antes do pagamento.

Neste momento define-se o valor líquido a pagar ao fornecedor e as retenções à Receita federal-INSS, Governo de Estado-IR e municípios -ISS.

A legislação tributária é vasta, sendo a decisão no momento de efetuar o documento de Liquidação do Servidor responsável pela atividade diariamente. Para se efetuar a análise se há ou não retenção de imposto, deve-se analisar o código do Serviço Prestado da nota fiscal o CNAE da empresa contratada para definição de INSS e Imposto de Renda e para efeitos de ISS ainda temos que analisar a localização física do tomador, local do serviço prestado e local contratante.

Também há alteração de entendimento sobre a necessidade de retenção caso a empresa seja Microempreendedor individual, empresa optante pelo sistema Simples Nacional ou empresa de Pequeno Porte.

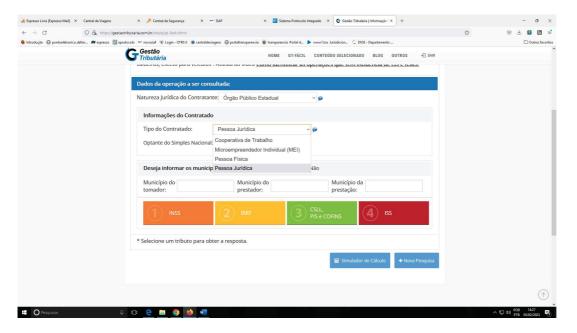
Exemplo de pesquisa efetuada de forma sistêmica:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010





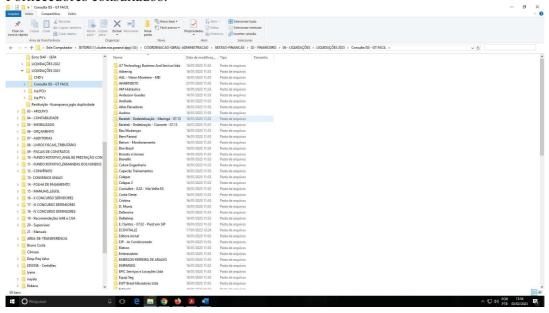


Vemos que no ano de 2022 efetuamos por volta de 90 pesquisas, sobre fornecedores e serviços diversos, para os quais efetuamos o documento de Liquidação com base nos resultados do sistema GT-Facil da Open.

Alguns serviços cotidianos como limpeza e segurança já são pacificados em nossa rotina no financeiro quais as retenções necessárias, porém recebemos diversos outros serviços, manutenções em todo estado, cursos, palestrantes, que demandaram análise caso a caso.

Há a possibilidade de um mesmo credor ter retenção em municípios diferentes conforme o município de realização do serviço.

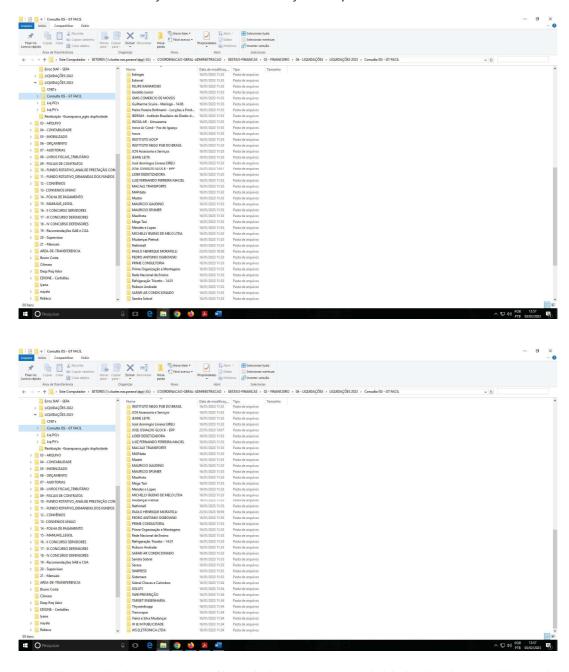
Fornecedores consultados:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Cantro Civico Curitibo Paraná







A utilização do sistema GT-Facil conferiu segurança a atividade, dando respaldo técnico para as retenções efetuadas. Essa consulta nos permitiu respondermos com segurança os questionamentos de fornecedores sobre as retenções e até mesmo questionamentos de Prefeituras já recebidos, evitando a falta de recolhimento de retenções de ISS, IR e INSS.

Com a utilização do sistema também eliminamos o julgamento pessoal por parte de cada servidor que efetuava a atividade de liquidação, ou de quem posteriormente vier a analisar o processo. Imagine que hoje a atividade esteja sob encargo de um servidor que tem conhecimento em

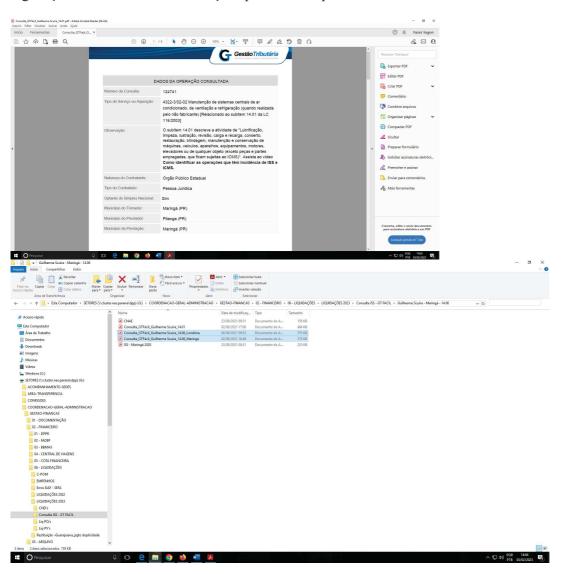
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Cantro Civino Curitiba Poranó





legislação tributária e amanhã seja delegado a um servidor que não possui a mesma especialização. A quantidade de conhecimento técnico necessário para tal análise é altamente relevante para a boa execução da atividade. Mesmo que conhecedora da matéria contábil tributária, cada estudo de caso durava em média um dia inteiro de pesquisa na legislação, abrindo-se todas as legislações federais e municipais. Até 2018 exerci essa função no DFI e já possuía especialização em direito tributário anterior a entrada na Defensoria Pública, sendo que hoje estou na Supervisão Departamental. Em caso de dúvida ainda fazíamos um fórum entre os servidores do DFI e decidíamos com base na leitura de diversas leis, decretos e regulamentos tributários, ficando responsáveis pela interpretação tributária. Os sistemas informatizados trouxeram um avanço nessa atividade incomparável ao esforço anteriormente realizado.

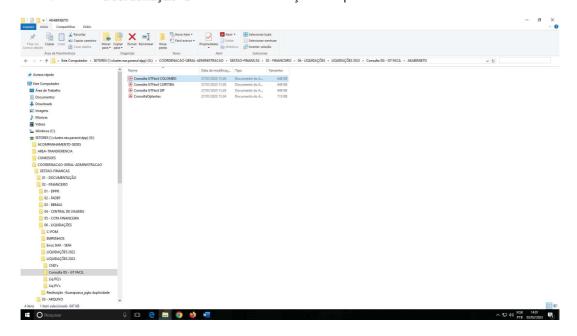
Essa consulta hoje é feita de forma objetiva, o sistema faz de forma concatenada a análise das legislações com base nas informações preenchidas pelo Servidor.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010
Cantro Civico Curitibo Paraná







Anexamos ao protocolo 3 Pesquisas efetuadas, Guilherme, Consultre e Defensive, que em uma mera leitura delas pode-se verificar como são diversas os entendimentos para cada serviço.

Ainda, ressalto que nesse período de contratação, não recebemos proposta de nenhuma empresa concorrente deste mercado de tecnolocia e consultoria tributária que ofereceu um serviço semelhante ao fornecido pela OPEN. Recebemos apenas proposta de consultorias e treinamentos, nenhum sistema equivalente foi nos oferecido.

Desta forma, informo que a ferramenta tem sido essencial para a atividade de Liquidação efetuada pelo DFI.

Esperamos ter demonstrado a sua utilidade e esperamos que ela seja novamente colocada à disposição pela instituição, sendo que a sua não utilização incorrerá em aumento do tempo necessário para atividade de Liquidação, especialização da equipe para evitar diversidade de interpretação em cada análise, além da ferramenta evitar insegurança tributária e prejuízo financeiro pelo descumprimento de obrigações nas retenções de impostos e contribuições.

ELISANGELA MANN

Supervisora Departamento Financeiro (Assinado Digitalmente)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, nº 1908; CEP 80.530-010





 $\label{eq:decomposition} \mbox{Documento: } \textbf{PI_19.748.3679_DESPACHO_DFI_AO_CGA.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisangela Mann** em 03/02/2023 16:01.

Inserido ao protocolo 19.748.367-9 por: Elis Mann em: 03/02/2023 15:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.



2) Termo de Referência



PROTOCOLO: 19.748.367-9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramenta para capacitação técnica em gestão tributária.
 - 1.1.1. A prestação do serviço se dará pela disponibilização dos acessos a ferramenta aos(às) servidores(as) designados(as) pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema <i>Web</i> Gestão Tributária (plano Diamante)		R\$	R\$

- 2.1. A assinatura e acesso ao sistema *Web* Gestão Tributária deverá apresentas as seguintes funcionalidades:
 - 2.1.1. Acesso a informações relevantes acerca da tributação, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS E ISS);
 - 2.1.2. Acesso simultâneo de até 12 (doze) usuários;
 - 2.1.3. Acesso aos artigos publicados;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 1 de 10



- 2.1.4. Acesso à legislação selecionada;
- 2.1.5. Acesso aos vídeos;
- 2.1.6. Acesso ao GT-Fácil. Acesso ao simulador de tributação incidente sobre o pagamento, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, ainda, valores a serem retidos em cada um dos tributos (inclusive municipais), com possibilidade de emissão de relatório em formato PDF para cada consulta/simulação realizada.
- 2.1.7. Número de consultas possíveis por mês: ilimitado;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. A ferramenta deverá ser compatível com:
 - 3.1.1. A rede corporativa utilizada pela DPE/PR.
 - 3.1.2. Sistema operacional Windows 10 ou superior.
 - 3.1.3. As versões atualizadas, ao menos, dos navegadores Internet Explorer, Google Chorme e Mozila Firefox.
- 3.2. O acesso ao sistema *Web* Gestão Tributária ocorrerá por meio da internet, devidamente autenticado por meio de *login* e senha.
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou dados de gerenciamento, controle e acesso para as licenças fornecidas, de modo que seja possível realizar o controle das assinaturas contratadas, além de conceder/remover o acesso para usuários.
- 3.4. A assinatura deverá contemplar a versão mais recente da ferramenta e futuras atualizações, bem como o suporte técnico ininterrupto durante toda a vigência contratual.
- 3.5. A CONRATADA deverá disponibilizar suporte técnico por e-mail e telefone, ao menos 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 2 de 10



- de Administração
- 3.6. As solicitações deverão ser respondidas em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do contato estabelecido pela DPE/PR.
- 3.7. Não será aceita ferramenta em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade.
- 3.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todo e qualquer encargo trabalhista de seus empregados, bem como pelo correto cumprimento de sua jornada e por acidentes ocorridos no exercício da atividade.
- 3.9. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares para a completa e perfeita realização dos serviços.
- 3.10. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do Termo de Referência.
- 3.11. A CONTRATADA deverá sempre utilizar pessoal habilitado e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 3.12. Serviços rejeitados devem ser efetivamente substituídos por outros em conformidade com as especificações em até 10 (dez) dias, contados da comunicação da inconformidade ou defeito, sem ônus para a DPE/PR.
- 3.13. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.
- 3.14. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 3.15. A EMPRESA CONTRATADA deverá observar a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), lei nº 13.709 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 3 de 10





4. DA ENTREGA

4.1 Após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento, o acesso deverá ser disponibilizado à DPE/PR em até 02 (dois) dias, prorrogáveis, no máximo, por igual período, a critério exclusivo da Defensoria Pública do Estado do Paraná, desde que solicitado tempestivamente pela CONTRATADA e apresentada devida justificativa.

5. DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

6. DO PREÇO

6.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços (Artigo 78B da Lei Estadual n° 15.608/2007), não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.
 - 7.1.1. O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias após a comunicação escrita do contratado acerca da liberação do acesso à ferramenta.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 4 de 10



- ná ão
- 7.1.2. O recebimento provisório apenas se verificará efetivamente após as confirmações da disponibilização da credencial de acesso para gestão de usuários(as) e a possibilidade de utilização da plataforma.
- 7.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:
 - 7.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;
 - 7.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - 7.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
 - 7.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.
 - 7.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
 - 7.2.6. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 7.3. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 7.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 5 de 10





nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

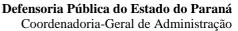
- 7.5. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 7.6. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.7. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 7.2, e demais documentos complementares.
- 7.8. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.
- 7.9. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 7.10. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, o pagamento do valor integral será efetuado na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 6 de 10







(dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento <u>do valor integral</u> será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3° do artigo 5° da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

- 8.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará a Nota Fiscal e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.
- 8.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 8.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do inadimplemento culposo, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser decretados, excepcionalmente, de forma cautelar, a fim de minimizar eventuais prejuízos ao Erário
- 8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 8.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
 - 8.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 7 de 10





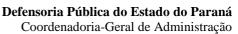
9.1. O prazo de vigência da contratação será de <u>12 (doze) meses</u> (excluído o dia do termo final), contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DED/PR), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

10. DA REVISÃO E REAJUSTE

- 10.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.
- 10.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.
- 10.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotarse-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:
 - 10.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA;
 - 10.3.2. Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 IPCA-15;
 - 10.3.3. Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC;
 - 10.3.4. Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M
 - 10.3.5. Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna a IGP-DI; ou
 - 10.3.6. Índice Geral de Preços 10 IGP-10.
- 10.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;
- 10.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, deverá esta justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 8 de 10







memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

- 10.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 10.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 10.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 10.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 10.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 10.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 10.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.
- 10.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3°, incisos II e III, da Lei Estadual n° 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 9 de 10





10.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.10 descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015 [disponível em http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf].

12 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 12.1De acordo com o Art. 48 do Decreto Estadual no 4993, de 31 de agosto de 2016, as empresas adotarão as melhores práticas de sustentabilidade, conforme o objeto desta contratação.
- 12.2Também deverão ser observados, no que couber, os preceitos da Lei Estadual nº 20.132, de 20 de janeiro de 2020, que altera dispositivos da Lei no 15.608, de 16 de agosto de 2007, e da Lei Estadual nº 16.075/2009.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.
- 13.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, data da assinatura digital.

CAMILA HELLMANN PICHLER GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Rua Mateus Leme, nº 1.908; CEP 80.530-010 Centro Cívico – Curitiba - Paraná

Página 10 de 10





 $\label{local_problem} \mbox{Documento: } \textbf{A} \mbox{nexo_8_TR} \mbox{preliminarGTFacil_Consideracoes_OpenTreinamentos_AprovadoVF.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Camila Hellmann Pichler em 30/08/2023 10:45, Seli Rodrigues em 30/08/2023 10:56.

Inserido ao protocolo **19.748.367-9** por: **Camila Hellmann Pichler** em: 30/08/2023 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.



3) Pesquisa de preços



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR

CNPJ: 73.966.913/0001-30

Estado do Paraná Exercício: 2023



NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA			588 / 2023	
Espécie: Gl	obal	Data Emissão: 13/02/2023		Página 1 / 1
Fornecedor: 6038 - OPEN TRE	EINAMENTOS	EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA	Processo:	/
CNPJ: 09.094.300/0001-51		sc. Estadual:	N°. Solicitação:	611 / 2023
Endereço: RUA EDÍSTIO PON		CEP 41 770 205	Modalidade:	Inexigibilidade
Bairro: STIEP Cidade: SALVADOR - BA CEP:41.7/0-395		√ Licitação:	7 / 2022	
Órgão: 01	CONSORCIO		Nº Contrato:	77 / 2022
Unid. Orçamentária: 01.001.			Data Publicação:	08/02/2022
Função: 10	Saúde		Homologação	26/01/2022
Sub Função: 302	Assistência H	ospitalar e Ambulatorial		
Programa: 2009	Prestar Serviç	os a Consorciados	D Contrato:	2057
Projeto/Atividade: 2001	PRESTAR SE	ERVIÇOS A CONSORCIADOS	oc./Interv. Obra	: /
Nat. da Despesa: 3.3.90.4	0.SERVIÇOS D	DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Cód. Bem:	
Desdobramento: 06	LOCAÇÃO E	DE SOFTWARE S	Subvenção:	/
SubDesdobramento: 00				
Fonte de Recurso: 2001	RECURSO D	O TESOURO DESCENTRALIZADO		
Recurso: 1	Próprio			
Contrapartida:	Não	Convênio N°.: /		

JUSTIFICATIVA: REFERENTE AO OBJETO INEX 07/2022 - PARA O PERIODO DE 12 MESES Ord. Item Descrição Unidade Quantidade VIr. Unitário

Vlr. Total 5625 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ANO 1,00 10.788,000 10.788,000 TRIBUTÁRIA 5626 ELABORAÇÃO DE PARECERES RELACIONADOS SERV 1,00 10.000,000 10.000,000 ESPECIFICAMENTE A CONSULTAS TRIBUTÁRIAS NOS TERMOS DA PROPOSTA Total: 20.788,00

Diretor/Gerente Prefeito
Pág. 1/1





Data e hora da consulta: 19/12/2022 14:25

***.712.446-** Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG

REAL - (R\$)

CNPJ Endereço

CEP

Moeda

10.648.539/0001-05 AV. VICENTE SIMÕES, 1.111

BAIRRO NOVA POUSO ALEGRE

37553-465

Município

158137

UF **Telefone**

POUSO ALEGRE

MG (35)3449-6150 (35)3449-6151

Ano

Tipo ΝE

Número

2022

612

Célula Orçamentária

Data de Emissão Tipo

Esfera PTRES 1 170925 Fonte de Recurso Natureza da Despesa **UGR** 339035

Plano Interno

8100000000 **Processo**

Taxa de Câmbio

V20RLP01PSN

13/12/2022

Ordinário 23343.004036.2022-09 0,0000

10.788,00

Valor

-Favorecido-

Código Nome

09.094.300/0001-51 OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA

Endereço

RUA EDISTIO PONDE,353,CJ909,STIEPED. EMPRESARIAL TANCREDO NEVES

CEP

41770-395

Município UF **Telefone**

SALVADOR BA (71)99705-5273

INEXIGIBILIDADE

-Amparo Legal-

Código

Modalidade de Licitação

Ato Normativo LEI 8.666 / 1993 Artigo

25

Parágrafo

Incíso

Alínea

Descrição

CONTRATAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA WEB GE STÃO TRIBUTÁRIA PARA O IFSULDEMINAS. REQUISIÇÃO Nº: 584/2022/REI/CGOF

Local da Entrega

RET

Informação Complementar

15813707000272022 - UASG Minuta: 158137

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

1	Versão	Data/Hora	Operação
	002	19/12/2022 11:01:35	Alteração

2 de





Data e hora da consulta: 19/12/2022 14:25

Usuário: ***.712.446-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA 10.788,00

Subelemento 01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA OU JURIDICA

Seq. Descrição Valor do Item

001 Item compra: 00001 - Contratação de acesso ao sistema web do 10.788,00

software Gestão Tributária, por 12 meses, a partir da primeira quinzena de janeiro/2023, para auxiliar na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas).

incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoas físicas e jurídicas). Solução focada nas retenções e encargos tributários relativos ao INSS,

IRRF, CSLL, PIS/Pasep, Cofins e ISS.

 Data
 Operação
 Quantidade Valor Unitário
 Valor Total

 13/12/2022 Inclusão
 1,00000
 10.788,0000
 10.788,000

-Assinaturas

Ordenador de Despesa

CLEBER AVILA BARBOSA

***.909.336-**

15/12/2022 16:49:27

Gestor Financeiro

FABRICIO DA SILVA FARIA

***.468.406-**

19/12/2022 11:01:35

002 19/12/2022 11:01:35 Alteração	

Documento Digitalizado Público

Nota de empenho 2022NE000612

Assunto: Nota de empenho 2022NE000612

Assinado por: Luiz Filipe Tipo do Documento: Nota de Empenho Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luiz Filipe Ribeiro Faria, COORDENADOR - FG1 - IFSULDEMINAS - COR, em 19/12/2022 14:29:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/12/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 365492 Código de Autenticação: b5a9f4b8ca







Data e hora da consulta: 28/02/2023 18:04

***.180.784-** Usuário:

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código Nome

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Moeda REAL - (R\$)

CNPJ

70011

Endereco

CEP

06.015.041/0001-38

AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.

57051-090

Município **MACEIO**

UF **Telefone**

ΑL (082) 2122-7700

Fonte de Recurso

Ano Tipo 2023 ΝE

Número 190

Pré-empenho 2023PE000062

Célula Orçamentária

Esfera

1

Natureza da Despesa **UGR**

Plano Interno

167674

PTRES

1000000000

339039

70391

ADM ASSINA

Data de Emissão Tipo 24/02/2023

Processo Ordinário 0001218-56.2023.6.02 -

Taxa de Câmbio

Valor 10.788,00

-Favorecido-

Código Nome

09.094.300/0001-51 OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA

CEP

EDISTIO PONDE 000353 SALA 909 STIEP

41770-395

Município

Endereço

UF **Telefone**

SALVADOR

BA (71)99705-5273

-Amparo Legal

Código

Modalidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo LEI 8.666 / 1993 **Artigo**

25

Parágrafo

Incíso

Alínea

Descrição

Renovação da assinatura digital do Sistema de Gestão Tributária.

SEI 0001218-56.2023.6.02.8000.

Local da Entrega

Informação Complementar

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/02/2023 17:45:58	Alteração

2 de





Data e hora da consulta: 28/02/2023 18:04

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Seq.

Natureza de Despesa Total da Lista 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 10.788,00

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Valor do Item

001 Renovação da assinatura digital do Sistema de Gestão Tributária, nos

10.788,00

termos da proposta de renovação enviada pela OPEN TREINAMENTOS

e EDITORA LTDA no plano DIAMANTE (1241961). Decisão nº 651 /

2023 - TRE-AL/PRE/GPRES (1248803).

 Data
 Operação
 Quantidade Valor Unitário
 Valor Total

 24/02/2023
 Inclusão
 1,00000
 10.788,0000
 10.788,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Descrição

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

28/02/2023 17:45:58

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

27/02/2023 10:15:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/02/2023 17:45:58	Alteração

2 de 2



DESPACHO

Curitiba, data da assinatura digital.

Protocolo: 19.748.367-9

Para: CDP - Coordenadoria de Planejamento

Assunto: Contratação de assinatura do sistema Web Gestão Tributária.

Revalidação Pesquisa.

Exmo. Sr. Coordenador,

1. Trata-se de processo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos

- DFC com fito em informar sobre o encerramento, em 13/12/2023, da vigência do contrato no 046/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná

- DPE/PR e a empresa Open Soluções Tributárias Ltda, cujo objeto é o

fornecimento de licenciamento anual do sistema Web Gestão Tributária.

2. O presente veio a esta gestão para consolidação e juntada do Termo de Referência

aos autos após ajustes e revalidação de preços. Frisa-se que os preços não foram

alterados desde a última pesquisa (fls. 33 e ss.) e a cotação com a data atualizada

será juntada aos autos na sequência.

3. Salienta-se que conforme certidão emitida pela ASSESPRO BA a empresa OPEN

SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS é a representante única e exclusiva do SISTEMA

WEB GESTÃO TRIBUTÁRIA no Brasil.

4. Desta forma, para a justificativa de preço em contratação decorrente de

inexigibilidade de licitação, utilizou-se como fundamento o art. 26, parágrafo único,

inciso III, da lei 8666/93, o qual determina que esta poderá ser realizada mediante

a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a

outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou

objeto similar. A inexigibilidade, ao contrário do procedimento licitatório, legitima a

contratação direta em virtude da inviabilidade de competição. Isto posto, frisa-se a

importância da continuidade destes serviços já implementados na DPE-PR,

conforme justificado no despacho de fl. 23 do DFI. Verificou-se, portanto, que as

contratações similares estão de acordo com o preço praticado para esta DPE,

conforme observado nas fls. 38 a 43 deste protocolado.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313





Departamento de Compras e Aquisições

- 5. Por fim, informar-se que o valor total anual para a continuidade dos serviços no Plano Diamante fora de R\$ 10.788,00 reais.
- Diante do exposto, encaminham-se os autos conforme rito ordinário (fl. 31) para disponibilidade orçamentária e análise de mérito e na sequência: i)Revalidação de Preços; ii) Certidões Atualizadas;

Cordialmente,

CAMILA HELLMANN PICHLER

Gestão de Contratações Departamento de Compras e Aquisições

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/PR. CEP 80.530-010. Telefone: (041) 3313-7313





 ${\tt Documento:}\ \textbf{Despacho777CDPRevalidacaoProposta.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Camila Hellmann Pichler em 05/09/2023 13:05.

Inserido ao protocolo 19.748.367-9 por: Camila Hellmann Pichler em: 05/09/2023 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: comercial@gestaotributaria.com.br

Para: "Camila Hellmann" <camila.hellmann@defensoria.pr.def.br>

Data: 16/08/2023 15:53

Assunto: RES: Revalidação de Proposta Comercial para Defensoria Pública do Paraná

image001.png (50.25 KB)

Anexos: image002.png (576.98 KB)

Proposta de renovação Site - DEFENSORIA DO PARANÁ.pdf (848.78 KB)

Prezada Camila, boa tarde!

Segue anexo o documento como solicitado.

Verifiquei no Termo de Referência no ponto 2.2.

2.2. A resposta a questionamentos (Informação Fiscal – IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, não se inclui na presente contratação, todavia, em casos considerados extremamente relevantes a empresa poderá auxiliar o CONTRATANTE, por meio de encaminhamento de e-mail.

Este serviço não está disponível ,qualquer tipo de pareceres precisa ser encaminhado por IF (Informação Fiscal).

Dúvidas poderá ser encaminhado para o canal de assinantes no Telegram.

Sua licença de uso do Sistema Web Gestão Tributária terminará em dezembro de 2023.

Nosso Sistema Web Gestão Tributária está perto de completar uma década e temos

of 4 05/09/2023, 11:44

investido no melhoramento dos seus recursos, do crescimento do seu banco de dados e muitas outras funcionalidades.

Fis. 105 Mov. 37

Durante todo esse período, o GT Fácil não passou por nenhum reajuste de preço, pelo contrário, mantivemos a promoção da época, que permitia o upgrade de plano.

Por conta disso e para que possamos seguir avançando no melhoramento de suas funções, **suspendemos o upgrade** de plano e adicionamos o serviço de informações fiscais.

As IFS (Informações fiscais), funcionarão dentro do painel administrativo do Sistema, um espaço reservado para lançamento de dúvidas que ainda restarem e terão o prazo de até 3 dias úteis para serem respondidas. Esse serviço é opcional e tem valores variados de acordo com quantidade contratada e plano desejado. Basta consultar nossa equipe e enviaremos a proposta.

Caso o cliente não deseje contratar as IFS, disponibilizamos gratuitamente o grupo do Telegram, onde todo os usuários podem deixar suas dúvidas e tê-las respondidas através de áudios e textos pelos nossos técnicos.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,



of 4 05/09/2023, 11:44





De: Camila Hellmann <camila.hellmann@defensoria.pr.def.br>

Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2023 10:31

Para: comercial@gestaotributaria.com.br

Assunto: Fw: Revalidação de Proposta Comercial para Defensoria Pública do Paraná

Boa tarde, prezados.

Algum retorno sobre o e-mail abaixo?

Obrigada.

Cordialmente,

Camila H. Pichler

Gestão de Contratações

DCA

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Camila Hellmann" < camila.hellmann@defensoria.pr.def.br>

Data: 11/08/2023 14:07

Assunto: Revalidação de Proposta Comercial para Defensoria Pública do Paraná

Para: comercial@gestaotributaria.com.br

Boa tarde, prezados!

Conforme Cláusula Primeira do 2º Termo Aditivo, em 13/12/2023 se dará o fim da vigência do Contrato 046/2018, firmado entre esta Defensoria Pública e a empresa Open

Treinamentos Empresariais e Editora Ltda., cujo objeto é o fornecimento de licenciamento anual do sistema Web Gestão Tributária. Desta forma, procedemos a

of 4 05/09/2023, 11:44

nova cotação com vocês, quem entrou em contato foi o servidor Diogo Maoski em abril deste ano.

Fis. 107 Mov. 37

Desta forma, gostaríamos de solicitar uma revalidação da cotação (arquivo em anexo) de acordo com o Termo de Referência em anexo. Qualquer dúvida fico à disposição.

Cordialmente,

Camila Hellmann Pichler

(41)98863-2745

Gestão de Contratações

Departamento de Compras e Aquisições

05/09/2023, 11:44





A partir de agora ELE VAI CALCULAR as Retenções na Fonte poura você.





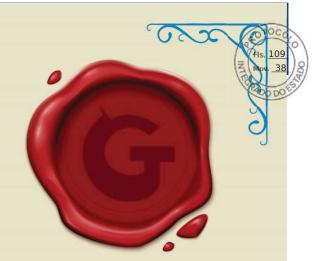
0800 888 1482

WWW.GESTAOTRIBUTARIA.COM.BR









Salvador, 16 de agosto de 2023, A Defensoria Pública do Paraná

Prezados:

Em atendimento à solicitação enviada por e-mail, encaminhamos a proposta para licenciamento do sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA ().

O sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, de titularidade da OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA., foi concebido com o intuito de oferecer aos assinantes acesso a informações relevantes acerca da tributação de seus contratos, abordando os principais impostos e contribuições incidentes na fonte (INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS). A partir de outubro/2015 foi disponibilizada nova versão que incorporou uma ferramenta inovadora: o GT-Fácil.

Por meio do novo recurso, os clientes terão a oportunidade de simular com grande facilidade a tributação incidente sobre seus pagamentos, obtendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, diferenciando também o tratamento das entidades públicas (especialmente da área federal), das demais espécies de contratantes.

Atrelada ao *GT-Fácil* teremos o simulador de cálculo, que após a consulta das possíveis retenções o usuário poderá saber o valor exato a ser pago. Será necessário apenas preencher alguns campos e o sistema, puxando os dados da consulta realizada dará, em valor de moeda, os valores a serem retidos em cada um dos tributos. O sistema fará o cálculo levando em consideração a natureza jurídica do contratado e as possíveis deduções da base de cálculo.

Além das especificações técnicas do produto que constam da parte final deste documento, o folder de apresentação do site *Gestão Tributária* também integra a presente proposta, detalhando melhor algumas de suas funcionalidades.



Validade desta proposta: 14/12/2023







Os planos de acesso oferecidos aos clientes apresentam números de usuários distintos, possibilitando que as entidades contratem a opção que melhor se adequa ao seu perfil. São eles:

Recurso / Plano		Diamante
Usuários		12
Acesso aos artigos publicados		Sim
Acesso à legislação selecionada		Sim
Acesso aos vídeos		Sim
Acesso ao <i>GT-Fácil</i>		Sim
Recursos do <i>GT-Fácil</i>	Nº de consultas/mês	llimitado
	Geração de relatório PDF das consultas	Sim
	Simulador de Cálculo	Sim
	Consulta de legislação por município*	Sim

A licença adquirida é de uso exclusivo do servidor identificado pelo contratante, sendo vedado o compartilhamento de seus dados de acesso com outros usuários, ainda que da mesma instituição, bem como vedada a realização de consultas com o objetivo de difundir as informações pesquisadas com pessoas não pertencentes aos quadros da instituição.



Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395

Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br





Investimento

Os preços cobrados pelo licenciamento anual do sistema, que garante o acesso dos usuários cadastrados pelo prazo ininterrupto de 12 (doze) meses, contados a partir da celebração do contrato, são varáveis de acordo com o plano escolhido e apresenta os valores a seguir:

Plano	Valor mensal*	Valor Anual
Diamante	R\$899,00	R\$10.788,00

A demonstração do valor mensal serve apenas para demonstrar a vantagem quanto ao investimento.
 O pagamento deverá ser realizado no valor total após emissão da nota fiscal com prazo definido entre as partes.

O pagamento será feito de forma antecipada, em cota única, no valor total equivalente ao plano anual que for escolhido, após a celebração do contrato e no prazo a ser acordado com o cliente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em conta corrente de titularidade da *Open Treinamentos e Editora Ltda. EPP*.



Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395

Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br







RAZÃO SOCIAL: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

ENDEREÇO: RUA EDISTIO PONDÉ, 353, EDIFICIO EMPRESARIAL TANCREDO NEVES,

CJ.909/910 - STIEP SALVADOR, BA. CEP: 14770-095

INSCRIÇÃO ESTADUAL 010.764.886

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 290.076/001-40

FONES: (71) 3342-2822/ 0800 888 1482

CIDADE/ESTADO SALVADOR/BAHIA

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: (CONTA JURÍDICA)

BANCO: BANCO DO BRASIL 001

AGÊNCIA: 5737-1

C/C: 8193-0

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Soraya Sá

OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

0800 888 1482



Rua Edístio Pondé, 353, Ed. Empresarial Tancredo Neves, cj. 909, Stiep • Salvador • Bahia • CEP 41770-395

Tel.: 0800 888 1482 | www.gestaotributaria.com.br | contato@gestaotributaria.com.br



4) Declaração de existência de dotação orçamentária





INFORMAÇÃO Nº 514/2023/CDP

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Assinatura anual para 01 acesso ao Sistema Web Gestão Tributária, categoria diamante.

Valor exercício corrente: R\$ 10.788,00.

(Pagamento em parcela única conforme proposta à fl. 111 e TR à folha 97, item 8.)

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública /

Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes.

Fonte de Recursos: 250 - Diretamente Arrecadados.

Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2023 com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF).

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2023**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do Coordenador de Planejamento.

Curitiba, data da assinatura digital.

Lyane CollaAnalista de Orçamento

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





Documento: 19.748.3679_IO_514.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: Lyane Hyldene de Oliveira Colla em 15/09/2023 13:28.

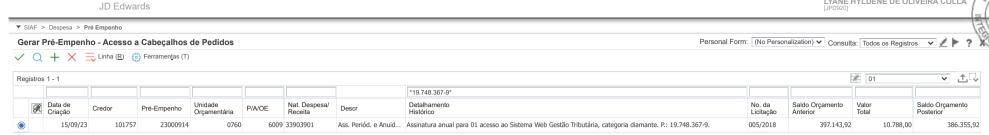
Inserido ao protocolo 19.748.367-9 por: Lyane Hyldene de Oliveira Colla em: 15/09/2023 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.

LYANE HYLDENE DE OLIVEIRA COLLA

FIs. 127 Mov. 48







 $\label{eq:decomposition} \mbox{Documento: } \textbf{19.748.3679_IO_514_Anexo.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: Lyane Hyldene de Oliveira Colla em 15/09/2023 13:28.

Inserido ao protocolo 19.748.367-9 por: Lyane Hyldene de Oliveira Colla em: 15/09/2023 13:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



5) Parecer Jurídico





PARECER JURÍDICO Nº 208/2023

Protocolo nº 19.748.367-9

CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. INTERESSE PÚBLICO. OBSERVADO. CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA. EXCLUSIVIDADE. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA.

- 1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
- 2.É viável a contratação direta por inexigibilidade frente a constatação de exclusividade e adequação ao interesse administrativo.
- 3. Foram comprovados os preços praticados com outros órgãos públicos e a documentação foi devidamente apresentada.
- 4. Parecer positivo.

À Primeira Subdefensoria Pública-Geral

I. RELATÓRIO

- 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Departamento de Fiscalização de Contratos informando a proximidade de encerramento da vigência do Contrato Administrativo n° 046/2018 relativo ao sistema Web Gestão Tributária.
- 2. Inseriu-se contrato e aditivos pretéritos (fls. 03-20), manifestações (fls. 22-28), autorização de abertura do feito (fls. 29-31), documentação (fls. 32-55) e diligências (fls. 56-58).
- 3. Elaborou-se minuta contratual (fls. 59-71) e termo de referência (fls. 73-83) que foi alterado conforme se mostrou preciso (fls. 84-90), sendo devidamente aprovado (fl. 91) e inserido novamente ao feito (fls. 92-101).
- 4. Juntou-se manifestação do Departamento de Compras e Aquisições (fls. 102-103), comunicação (fls. 104-112) e documentação da contratada para exame (fls. 113-125).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





- 5. Indicou-se os recursos e a compatibilidade orçamentária (fls. 126-131). Em seguida, os autos vieram para análise de legalidade e da instrução por esta Coordenadoria Jurídica.
- 6. É o relato do essencial.

II. FUNDAMENTAÇÃO

- 7. O presente parecer trata da análise de juridicidade acerca da contratação de serviços especializados de capacitação técnica em gestão tributária a partir da disponibilização de acessos e ferramentas aos(as) servidores(as).
- 8. A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.
- 9. É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável¹.
- 10. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.
- 11. A Lei Estadual n° 15.608/07 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta, uma em que a inviabilidade de competição conduz a inexigibilidade da licitação e outra em que se mostra mais adequado afastar o processo licitatório a fim de se desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.
- 12. O exame do objeto da contratação (item 1 fl. 92) revela a inviabilidade de competição pela sua natureza exclusiva, porque é produto fornecido por apenas uma empresa.
- 13. De acordo com as informações consignadas pelo Departamento Financeiro, a ferramenta é necessária para oportunizar o melhor desenvolvimento das atividades

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

¹NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.





exercidas, sobretudo aquelas relativas à liquidação da despesa e retenções tributárias (fls. 23-27).

- 14. Assim, o sistema Web Gestão Tributária se apresenta como o único apto a atender as demandas da Administração Pública em se ter uma ferramenta com múltiplas soluções voltadas ao âmbito tributário (item 04 fl. 29-30).
 - Art. 33. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial: I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.
- 15. Foi devidamente incluída a documentação que demonstra a exclusividade da ferramenta "Web Gestão Tributária", restando atendida a orientação do Tribunal de Contas da União consubstanciada no Acórdão 822/2005² Plenário.

A comprovação da exclusividade deve ser exigida pela Administração Pública beneficiada por dita circunstância. Essa prova deve ser feita por documento hábil, isto é, que dê certeza à alegada exclusividade³.

- 16. A comprovação da exclusividade se deu por atestado emitido pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação Regional Bahia (fls. 119-130)
- 17. Não se trata, portanto, de mera alegação de exclusividade de produto pela empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda. e sim de comprovada exclusividade no fornecimento da ferramenta em questão⁴ (TCU, Acórdão nº 207/2011, Plenário).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

²Inclua nos processos de inexigibilidade de licitação a declaração de exclusividade ou, na impossibilidade, documento que comprove ser o contratado o único fornecedor das respectivas áreas e/ou serviços.

³GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo, 17. ed., Saraiva, São Paulo, 2012, p. 612. (Grifo próprio).

⁴A simples apresentação de carta de exclusividade não é suficiente para demonstrar que a licitante é fornecedora exclusiva de determinado produto, considerando que no caso analisado havia "apenas uma carta de exclusividade, emitida pela (...) e elaborada a partir de uma declaração da própria fundação contratada".





- 18. Quanto ao custo do objeto de contratação, tem-se que a emissão de pré-empenho (fl. 127) para garantir a contratação da assinatura no valor proposto pela interessada.
- 19. Inclusive, o valor em questão está consoante aqueles praticados por outras instituições públicas que possuem a ferramenta, o que demonstra estar assegurado o melhor interesse público (fls. 33-43).

A Administração deve buscar demonstrar que o valor contratado é compatível com o interesse público, à luz da razoabilidade e levando em consideração a prática de mercado. O atendimento desse requisito é de extrema importância nas contratações diretas. [...] Vale ressaltar que a comprovação dos preços pode acontecer de outras formas, como a juntada de notas fiscais, as publicações em Diário Oficial de outras contratações feitas por órgãos ou por entidades públicas com o mesmo fornecedor, as tabelas de preços, entre outros⁵.

- 20. No que tange às condições de habilitação⁶, tem-se que há expressa indicação do valor para contratação da assinatura (fl. 126) que está dentro do limite dos recursos previstos (fl. 127-130) e houve autorização do ordenador de despesa (fls. 131).
- 21. Foi realizada consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná e não se encontrou qualquer registro (fls. 52-54).
- 22. Juntou-se prova da regularidade da entidade promovente com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa promovente (fls. 45-49 e 121-123), bem como prova da regularidade relativa à Seguridade Social (fl. 50) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 51 e 124).
- 23. A formalização por instrumento de contrato é adequada em vista da natureza do objeto da contratação e da existência de garantia (art. 108, I, "g" da Lei 15.608/07).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

⁵Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 131, p. 72. seção Perguntas e Respostas. (Grifo próprio).

⁶Acórdão 4104/2009 Segunda Câmara: Faça constar dos processos licitatórios, inclusive, quando for o caso, os de dispensa e inexigibilidade, os elementos previstos no art. 7º e no art. 38, ambos da Lei nº 8.666/1993, dentre eles: projeto básico; indicação dos recursos orçamentários destinados à licitação; pesquisa de preços, pareceres técnicos e extrato de publicação dos avisos contendo os resumos dos editais e do contrato.





24. Dessa forma, nota-se que o presente processo está de acordo com as determinações previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

III. CONCLUSÃO

- 25. Diante de todo exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade.
- 26. Atente-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.
- 27. É o parecer.
- 28. Remetam-se os autos à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a inexigibilidade, consoante a Resolução DPG n° 104/2020.

Curitiba/PR, 19 de setembro de 2023.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por RICARDO MILBRATH PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924 Dadoc 24 Dadoc 203:00'

RICARDO MILBRATH PADOIM

Coordenador Jurídico

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





 $\label{locumento:pocumento:20819.748.3679} Documento: \textbf{20819.748.3679} INEXIGIBILIDADE O PENTRE INAMENTO SEMPRESARIAI SEE DITORALTDA... docx.pdf.$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ricardo Milbrath Padoim** em 19/09/2023 17:04.

Inserido ao protocolo **19.748.367-9** por: **Ricardo Milbrath Padoim** em: 19/09/2023 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



6) Decisão de mérito

Protocolo nº 19.748.367-9

DECISÃO

- 1. Trata-se de processo administrativo instaurado mediante Memorando n. 742/2022/DFC/CGA/DPPR, no qual o Departamento de Fiscalização de Contratos (DFC) informa a impossibilidade de prorrogação do Contrato n. 046/2018, firmado com a empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda, cujo objeto é o fornecimento de licenciamento anual do sistema Web Gestão Tributária para a Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) (fls. 2-21).
- 2. A Coordenadoria-Geral de Administração (CGA) remeteu os autos para o Departamento Financeiro (DFI) com vistas à manifestação sobre a necessidade de continuidade da contratação do objeto em tela (fl. 22).
- 3. O DFI informou a permanência da necessidade de utilização do sistema Web Gestão Tributária, registrando a **justificativa da contratação**, qual seja, garantir o nível de qualificação das atividades de liquidação da despesa, sobretudo no que diz respeito às retenções tributárias efetuadas. Assim, a utilização do sistema Web Gestão Tributária propicia maior segurança na execução da atividade de liquidação, haja vista o respaldo técnico para efetuar as retenções. Ainda, a ferramenta possibilita responder aos questionamentos de fornecedores e prefeituras e evitar a falta de recolhimento de retenções relativas aos Impostos Sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda (IR) e contribuições do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Ademais, a utilização do sistema reduziu drasticamente o tempo de pesquisa nas distintas legislações federais, estaduais e municipais acerca da temática (fls. 23-27).
- 4. Os autos retornaram à CGA, que autorizou a continuidade de nova da contratação de assinatura do referido sistema, uma vez que o sistema Web Gestão Tributária tem enfoque voltado aos principais impostos e contribuições incidentes na fonte (ISS, IR, COFINS, INSS, PIS/PASEP), permitindo, por meio da ferramenta GT Fácil, simular o tributo que incide sobre os pagamentos, com a possibilidade de orientação assertiva sobre qual o procedimento a ser adotado em cada tipo de serviço contratado, facilitando as consultas sobre possíveis retenções, uma vez que apresenta simulador de cálculo com valores a serem pagos nas situações analisadas. Ainda, informou que a escolha do Plano Diamante, já utilizado pela DPE-PR, é o que melhor atende à necessidade administrativa, uma vez que viabiliza consulta às legislações tributárias municipais, além da disponibilidade de acessos simultâneos. Por

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





fim, estabeleceu o rito ordinário da contratação por inexigibilidade com fulcro no inc. I do art. 25 da Lei n. 8.666/1993 (fls. 29-31).

- 5. Ato contínuo, a CGA juntou ao presente expediente a **proposta comercial** para o licenciamento do sistema Web Gestão Tributária, contemplando valor de R\$ 10.788,00 para o Plano Diamante pelo prazo de 12 meses (fls. 33-37). Também acostou documentos comprobatórios de preços praticados pela empresa com outros órgãos públicos (fls. 38-43).
- 6. Ainda, foram juntados os seguintes documentos da futura contratada OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA (nome fantasia: Open Consultoria, Treinamentos, Editora e Sistemas): (i) Atestado de exclusividade do fornecedor (fls. 44); (ii) Cartão CNPJ n. 09.094.300/0001-51 (fl. 32); (iii) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Fazenda Federal (fl. 45); (iv) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 46); (v) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da Bahia (fl. 47); (vi) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Salvador (fls. 48-49); (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 50); (viii) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 51); (ix) Consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 52-54).
- 7. Os autos seguiram para o Departamento de Compras e Aquisições (DCA), que procedeu à elaboração do Termo de Referência Preliminar (fls. 55-56; Anexo 4).
- 8. O expediente foi remetido ao Departamento de Contratos (DPC), que elaborou a minuta contratual, contemplando as cláusulas básicas de contratação (fls. 57-71).
- 9. Após análise dos referidos documentos, a CGA aprovou o TR Preliminar, uma vez que reúne os elementos necessários à contratação do objeto de acordo com as expectativas institucionais (fl. 72), cuja versão foi juntada aos autos às fls. 73-83.
- 10. No entanto, durante a revalidação da pesquisa de mercado pelo DCA, a empresa Open Treinamentos informou que um dos serviços não está disponível, qual seja: "2.2. A resposta a questionamentos (Informação Fiscal IF) acerca da incidência dos impostos e contribuições sociais referentes a INSS, IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS, nos pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas, não se inclui na presente contratação, todavia, em casos considerados extremamente relevantes a empresa poderá auxiliar o CONTRATANTE, por meio de encaminhamento de e-mail". Dessa forma, o TR foi adequado com a supressão do item 2.2, tendo sido remetido para análise pela CGA (fls. 84-90; Anexo 6).
- 11. A CGA aprovou a nova versão do TR, uma vez que reúne os elementos necessários à contratação do objeto de acordo com as expectativas institucionais (fl. 91). Assim, a **versão definitiva do TR** foi juntada aos autos, constando o detalhamento do objeto

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





nos seguintes termos: "Contratação de assinatura anual de acesso ao sistema Web Gestão Tributária (Plano Diamante)" (fls. 92-101).

- 12. O DCA revalidou a **pesquisa de mercado**, certificando que os valores apresentados às fls. 33 e seguintes não sofreram alteração, e procedeu à juntada da cotação com data atualizada, cujo valor global é de **R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)** (fls. 102-112).
- 13. Assim, quanto à **justificativa do preço**, foi realizada análise mediante comparação do valor ofertado à DPE-PR com outros preços praticados pela ora proponente junto a outros entes públicos ou privados, constatando-se a conformidade do preço praticado para a DPE-PR em relação a outras contratações de objeto similar (fls. 102-103), cujos documentos comprobatórios dos preços praticados para os respectivos órgãos/entidades estão acostados às fls. 38-43.
- 14. Comprovou-se que o produto é disponibilizado por **fornecedor exclusivo**, uma vez que, conforme certidão emitida pela ASSESPRO-BA, a empresa OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS é a representante única e exclusiva do sistema Web Gestão Tributária no Brasil (fl. 102), tendo sido acostada a declaração competente (fls. 119-120).
- 15. Ainda, foram atualizados os seguintes documentos da proponente: (i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Salvador (fl. 121); (ii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da Bahia (fl. 122); (iii) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do Paraná (fl. 123); (iv) Certificado de Regularidade do FGTS (fl. 124);
- 16. A CDP juntou a Indicação Orçamentária (**Informação nº 514/2023/CDP**), com a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária, exclusiva para inexigibilidade de licitação, no exercício de 2023, no valor de R\$ 10.788,00 (fls. 126-127), bem como entendeu oportuna e conveniente a contratação na modalidade proposta e atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional (fls. 129-130).
 - 17. Juntou-se a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 131).
- 18. No **Parecer Jurídico nº 208/2023**, a Coordenadoria Jurídica (COJ) opinou pela possibilidade de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inc. I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, com redação replicada no inc. I do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem ressalvas (fls. 132-136).
 - 19. É o relatório.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





- 20. Considerando o art. 1º, inc. XI¹, da Resolução DPG n. 041/2023, que delegou à 1ª Subdefensoria Pública-Geral autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, bem como por inexigibilidade de licitação, passa-se à análise deste expediente.
- 21. A Administração ao realizar contratações, tais como serviços, compras e alienações, deverá utilizar procedimento licitatório, exceto nos casos específicos previstos na legislação.
- 22. A realização da licitação objetiva atender ao interesse público mediante seleção da proposta mais vantajosa entre os interessados em contratar com a Administração. Não obstante, há hipóteses em que a competição é inviável, e realizar um processo licitatório seria ilógico em face do interesse público a ser atendido, como ocorre no presente caso.
- 23. A impossibilidade de realização da licitação decorre da ausência de pressupostos necessários à realização da licitação, pois inexiste possibilidade de se estabelecer concorrência, eis que se trata de objeto de natureza exclusiva, já que o produto é fornecido por apenas uma empresa e é o único apto a atender à necessidade da Administração Pública, tornando inviável a realização da licitação e, assim, inexigível.
- 24. Cabe destacar que a possibilidade de contratar por inexigibilidade de licitação objeto disponibilizado por fornecedor exclusivo está prevista no inc. I do art. 25 da Lei n. 8.666/1993:
 - Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

- I para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
- 25. Desse modo, infere-se que, para a configuração de tal hipótese, a demanda da Administração por materiais, equipamentos, gêneros ou serviços somente poderá ser atendida por solução comercializada por apenas um agente econômico (exclusividade), caracterizando, portanto, a inviabilidade absoluta de competição prevista no dispositivo legal ora transcrito.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

¹ Res. DPG nº 041/2023: "Art. 1º Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral, além daquela prevista no art. 8º, inc. V, desta Resolução: (...) XI − Autorizar a contratação direta mediante dispensa de licitação, após análise de mérito da Coordenadoria de Planejamento, bem como por inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 15.608/07, artigos 34 e 35;"





26. Nesses casos, a lei prevê que a comprovação de exclusividade deve ser feita por meio de "atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". Contudo, como nenhuma das entidades indicadas pela Lei nº 8.666/1993 tem competência para emitir tal atestado, a orientação do TCU consignada na Súmula nº 255 se formou no seguinte sentido:

Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade. (TCU, Súmula nº 255)

27. Tanto é assim que a Lei nº 14.133/2021 – citada aqui apenas como parâmetro de interpretação – procurou sanar essa discussão, assim dispondo em seu art. 74, inc. I e § 1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

- § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
- 28. Dessa forma, em razão dos fundamentos expostos, corrobora-se com o Parecer Jurídico n. 208/2023 da COJ (fls. 132-136), o qual se acata integralmente, em especial quando entende que os requisitos previstos na legislação foram atendidos, pois se trata de objeto comercializado por fornecedor exclusivo, o que foi devidamente demonstrado nestes autos por meio da juntada da declaração da ASSESPRO-BA às fls. 119-120.
- 29. Portanto, a hipótese em análise contratação de ferramenta para capacitação técnica em gestão tributária –, comercializada pela empresa OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA, conforme se apresenta nestes autos, pode ser enquadrada no inc. I do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, uma vez que restaram atendidos os requisitos legais, além de ter sido devidamente justificada a necessidade administrativa (fls. 23-31).
- 30. Quanto à justificativa de preços R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais) –, verifica-se que os valores foram comparados com preços ofertados anteriormente para outros entes públicos para o mesmo objeto (fls. 38-43; 102-103), além de ter sido ofertada proposta específica para a DPE-PR (fls. 108-112), o que permite inferir que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





o valor proposto à DPE-PR corresponde ao valor praticado no mercado, restando, portanto, devidamente justificado.

- 31. Ainda, foram acostados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa indicada (fls. 32; 44-51; 121-124) e os comprovantes de inexistência de sanções em desfavor da empresa (fls. 52-54).
- 32. A CDP acostou Informação nº 514/2023/CDP contendo a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária e atestando a disponibilidade orçamentária (fls. 126-127), bem como atestou a consonância da despesa com o planejamento institucional (fl. 129-130). Na sequência, constou a Declaração do Ordenador de Despesa (fl. 131).
- 33. Portanto, não se vislumbram óbices legais para a autorizar a contratação em análise, cujo objeto corresponde à contratação de assinatura anual do sistema "Web Gestão Tributária" para capacitação técnica em gestão tributária, conforme demais especificações constantes neste expediente.
 - 34. Diante do exposto:
 - 34.1. Autoriza-se a presente contratação por inexigibilidade de licitação do sistema "Web Gestão Tributária" para capacitação técnica em gestão tributária, comercializado com exclusividade pela empresa Open Soluções Tributárias LTDA, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 33, inc. I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
 - 34.2. Expeça-se e publique-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação.
 - 34.3. Disponibilizem-se os documentos da fase interna no Portal da Transparência desta instituição.
 - 34.4. Após, encaminhem-se os autos ao Departamento Financeiro para o prosseguimento do feito.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





 ${\tt Documento: 19.748.3679 Autorizain exigibilidade Fornece dorex clusivo Web Gestao Tributaria.pdf.}$

Assinatura Qualificada realizada por: Bruno Muller Silva em 28/09/2023 15:54.

Inserido ao protocolo **19.748.367-9** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 28/09/2023 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.



7) Termo de inexigibilidade





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2023

PROTOCOLO n. 19.748.367-9

OBJETO: Contratação do sistema "Web Gestão Tributária" para capacitação técnica em gestão tributária para a DPE-PR, conforme especificações constantes no Protocolo n. 19.748.367-9.

CONTRATADO: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

Nome fantasia: Open Consultoria, Treinamentos, Editora e Sistemas

CNPJ: 09.094.300/0001-51

PRECO: R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)

ORÇAMENTO:

Dotação Orçamentária:

0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras

Fontes / Outras Despesas Correntes Fonte: 250 – Diretamente Arrecadados

Detalhamento da Despesa:

3.3.90.39.01 - Assinaturas de Periódicos e Anuidades

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir a eficiência, a eficácia e a segurança das atividades de liquidação da despesa da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: objeto comercializado por fornecedor exclusivo, o que inviabiliza a competição.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei n. 8.666/1993 e art. 33, I, da Lei Estadual PR n. 15.608/2007.

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

BRUNO MÜLLER SILVA

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná em exercício

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ





 ${\tt Documento:} \textbf{Termodelnexigibilidade_016.2023_Ref_Processo_19.748.3679.pdf}.$

Assinatura Qualificada realizada por: **Bruno Muller Silva** em 28/09/2023 15:54.

Inserido ao protocolo **19.748.367-9** por: **Fabia Mariela de Biasi** em: 28/09/2023 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.